

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018, Tomada de Preços nº 004/2018, Processo Administrativo nº 072/2018, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de projetos de Eletrificação de média tensão para os bairros Polo Empreendedor, COHAB V e Loteamento Chácaras Alto da Boa Vista, extensão de rede ligando pólo do empreendedor a Cohab ligando pólo do empreendedor a Rua Wenceslau de Almeida.

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020 brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 brasileiro, divorciado, e pelo **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, Erico Queiroz Junior, portador do CPF nº. 258.088.856-04 e do RG nº M1.788.369, doravante denominado Contratante e **Johny José Casagrande Ferreira ME**, doravante denominado **Contratado**, neste ato representando pelo Senhor Johny José Casagrande Ferreira ME, portador do CPF nº 100.354.096-14 e do RG nº MG-16.705.356 SSP/MG, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 12ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica o prazo prorrogado o prazo da vigência do contrato por 02 (dois) meses, findando em 20 de abril de 2019.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de 21 de fevereiro de 2019.

2.3. O aditamento se faz necessário devido a liberação do projeto pela Concessionaria.



Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 12 de fevereiro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Érico Queiróz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Johny José Casagrande Ferreira
Johny José Casagrande Ferreira ME
Contratado